



MUNICÍPIO DE ALJEZUR
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL

N.º40/2016

NORMAS DE SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO DAS RUAS DE ACESSO À PRAIA DE ODECEIXE

José Manuel Velhinho Amarelinho, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur

Faz público que:

Em reunião desta Câmara Municipal realizada em 24 de maio de 2016, foram aprovadas as Normas de Sinalização e Trânsito das Ruas de Acesso à Praia de Odeceixe, as quais se encontram apenas ao presente Edital e dele fazem parte integrante, constituídas por 7 folhas.

Para constar se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Aljezur, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezasseis.

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Velhinho Amarelinho -

by

NORMAS DE

SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO

DAS RUAS DE ACESSO

À PRAIA DE ODECEIXE



Câmara Municipal de Aljezur

Normas

PREÂMBULO

No período de vigência de cada época balnear torna-se imperativo disciplinar a circulação e o estacionamento nas ruas de acesso à Praia de Odeceixe (Rua Principal e Rua Pedro Luis), freguesia de Odeceixe, concelho de Aljezur.

Considerando a procura turística daquela praia, que no período de verão recebe varias centenas de pessoas.

Considerando a extrema necessidade de garantir a acessibilidade e o acesso de viaturas prioritárias à praia.

Considerando o investimento realizado pela Sociedade Polis na requalificação urbana que primou por valorizar a utilização pedonal do espaço.

Considerando que deve ser ainda assim salvaguardado o acesso às propriedades ali existentes

Considerando a tipologia e especificidade da zona habitacional referente às artérias aqui referidas

A fim de garantir um fluxo de cesso à praia e escoamento de trânsito em toda a envolvente da praia e em especial nas ruas de acesso à mesma e assegurar as devidas condições para eventuais ações de emergência à praia, aprovam-se as seguintes normas de sinalização e trânsito a serem aplicadas à Rua Principal e Rua Pedro Luis.



Artigo 1º

Condicionamento de circulação proibição de estacionamento

1. Com o presente conjunto de normas passa a ser condicionada a circulação de viaturas somente possibilitado por título emitido por este Município e estacionamento automóvel nas ruas de acesso à praia de Odeceixe será totalmente proibido em toda a zona da Praia. Será ainda criado uma bolsa de estacionamento no topo da Rua Principal com cerca de 10 lugares reservados unicamente aos títulos emitidos para o efeito pelo Município. O título terá a validade de um ano e terá como referencia geográfica a Praia de Odeceixe sita na freguesia de Odeceixe, concelho de Aljezur, com os seguintes excecionamentos:

1. Atribuição pela Câmara Municipal de 1 cartão de livre-trânsito e estacionamento:

a) Proprietários e/ou arrendatários de imóveis com licença de utilização para uso habitacional;

2. Atribuição pela Câmara Municipal, de um cartão de livre-trânsito:

a) Proprietários ou arrendatários de imóveis não afetos ao uso habitacional;

b) Concessionário da praia de Odeceixe;

3. Estão autorizados a estacionar, pelo tempo estritamente necessário para realização das seguintes ações:

a) Vendedores, fornecedores de produtos relacionados com o estabelecimento de restauração e bebidas ou com o apoio de praia;

b) Viaturas devidamente autorizadas, para efetuar cargas e descargas de pessoas ou bens;

4. Viaturas municipais, policiais, fiscalização e de emergência estão autorizadas a circular e a estacionar pelo tempo necessário ao desempenho da respetiva função.

Artigo 2º

Atribuição de Cartão de Livre-Trânsito / Cartão de Livre-Trânsito + Estacionamento

1. Serão emitidos dois tipos de cartões pelo Município:

- Cartão de Livre trânsito, que permite unicamente o acesso às artérias em referência

- Cartão de Livre trânsito + Estacionamento, que permite acesso e estacionamento na bolsa criada para o efeito.

2. São titulares de direito a cartão de livre-trânsito, os proprietários ou arrendatários dos imóveis de uso não habitacional servidos pelas ruas em referência da Praia de Odeceixe e concessionário da Praia;

3. São titulares de direito a cartão de livre-trânsito + estacionamento, os proprietários ou arrendatários dos imóveis de uso habitacional servidos pelas ruas em referência da Praia de Odeceixe;

3. A atribuição dos cartões de livre-trânsito e livre-trânsito + estacionamento deverá ser solicitada por requerimento (Anexo I), o qual poderá ser remetido por e-mail ou fax, juntando cópia dos documentos que para cada situação se indica:

a) Proprietário do imóvel:

-Certidão de registo do imóvel na Conservatória do Registo Predial;

-Licença de utilização do imóvel;



ly

Câmara Municipal de Aljezur

- Bilhete de Identidade;
- Número de Identificação Fiscal.

b) Arrendatário do imóvel:

- Contrato de arrendamento válido ou título similar;
- Licença de utilização do imóvel (copia)
- Bilhete de Identidade;
- Número de Identificação Fiscal;

c) Concessionário:

- Documento idóneo a atestar a respetiva qualidade;
- Bilhete de Identidade;
- Número de Identificação Fiscal;

Artigo 3º

Validade dos cartões livre-trânsito / livre-trânsito + estacionamento

1. O cartão de livre-trânsito (anexo II) e o cartão de livre-trânsito + estacionamento (anexo III), terá uma validade anual devendo ser renovado antes do aniversário da sua emissão a cada ano civil;

Artigo 4º

Disposições gerais

1. Em caso de dúvida, a Câmara Municipal reserva-se ao direito de exigir os documentos originais mencionados no artigo 3º. das presentes normas;
2. Os detentores de livre-trânsito + estacionamento válidos, apenas poderão estacionar nos lugares autorizados para o efeito;
3. As medidas previstas de condicionamento ao trânsito automóvel não prejudica os utentes com mobilidade condicionada que estacionem no lugar reservado para o efeito.

Artigo 5º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à publicação em edital das presentes normas.

Normas aprovadas:

-Câmara Municipal – 24 de maio de 2016

ANEXO I

ly

Exm^o. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

de Aljezur

Nome _____, profissão, _____,
contribuinte fiscal n^o _____, residente em _____,
Telefone _____ vem requerer a V.Ex^a., na qualidade de _____,
de prédio de uso Habitacional / não habitacional na Praia de Odeceixe, freguesia
de Odeceixe e concelho de Aljezur, solicitar que me seja concedido o título de:

livre-trânsito; Livre-trânsito + estacionamento, de acesso à Praia da Odeceixe.

O prédio tem a seguinte descrição:

Encontra-se inscrito na matriz sob o Art^o _____, descrito na Conservatória do Registo
Predial de Aljezur, sob o n^o _____, com a Licença de Utilização n^o _____,

Para o efeito anexo:

- Fotocópia da Certidão de Registo na Conservatória do Registo Predial;
- Fotocópia da Licença de Utilização do Imóvel;
- Fotocópia da Contrato de Arrendamento válido;
- Fotocópia da Bilhete de Identidade e Número de contribuinte ou Cartão de Cidadão;

Pede Deferimento

Aljezur, ____ de _____ de 20 ____



LIVRE-TRÂNSITO



ANO 2016

Nº DA AUTORIZAÇÃO / ANO:

9999/ 2016

- | | | |
|---------------------------------------|---|---|
| <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO | } | <input type="checkbox"/> USO HABITACIONAL |
| <input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO | | <input type="checkbox"/> USO NÃO HABITACIONAL |

- | |
|---|
| <input type="checkbox"/> NADADOR-SALVADOR |
| <input type="checkbox"/> VIGILANTE DA PRAIA |
| <input type="checkbox"/> CONCESSIONÁRIO |

NOME: **ABC**

LOCAL AUTORIZADO:

ABC

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

00/00/2016

ALJEZUR, 00/00/2016

Por Sub-delegação de Competências
do Sr. Presidente da Câmara,

- António José Monteiro Carvalho -

4

LIVRE-TRÂNSITO



ANO 2016

Nº DA AUTORIZAÇÃO / ANO:
9999/ 2016

- | | | |
|---------------------------------------|---|---|
| <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO | { | <input type="checkbox"/> USO HABITACIONAL |
| <input type="checkbox"/> ARRENDATÁRIO | | <input type="checkbox"/> USO NÃO HABITACIONAL |

- NADADOR-SALVADOR
- VIGILANTE DA PRAIA
- CONCESSIONÁRIO

NOME: **ABC**

LOCAL AUTORIZADO:
ABC

VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO
00/00/2016

ALJEZUR, 00/00/2016

Por Sub-delegação de Competências
do Sr. Presidente da Câmara,

- António José Monteiro Carvalho -